

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367 – 22/04/2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.868 DE 04/12/2001,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

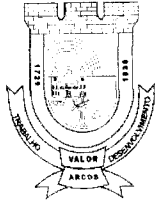
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.1224.2.160.000.339039-322	
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$10.000,00
10.302.3022.2.166.000.339030-348	
Material de consumo	R\$10.000,00
10.306.3064.2.177.000.339030-397	
Material de consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL:	R\$24.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.210/64:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.1224.2.160.000.339004-313	
Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
04.122.1224.2.160.000.339008-314	
Outros benefícios assistenciais	R\$ 2.000,00
04.128.1281.2.161.000.339004-328	
Contratação por tempo determinado	R\$ 1.500,00
04.128.1281.2.161.000.339036-329	
Outros serviços de terceiros-pessoa física	R\$ 500,00
04.128.1281.2.161.000.339039-330	
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.162.000.355043-340	
Subvenções sociais	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.164.000.339004-341	
Contratação por tempo determinado	R\$ 4.000,00
10.301.3014.2.164.000.339039-346	
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	R\$10.000,00
TOTAL:	R\$24.000,00

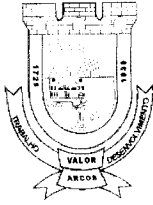


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de Abril de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECLARA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.367 de 22/04/2002, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que houve adequação com orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 22 de Abril de 2002.


LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL